PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1979, de 31 de julho de 1991
Altera Programa de Trabalho da Lei Orçamentária

O Prefeito do Município de Leme, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Programa de Trabalho 06-13764472.09 - Subvenções Econômicas (SAECIL) - Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), constante da Lei 1952, de 20 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei 1960, de 11 de abril de 1991, fica alterado para Cr$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão pela dotação 06-3.21.2 - Subvenções Econômicas, observado o disposto pelo artigo 5º da Lei 1952.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 31 de julho de 1991.

Luiz Fernando Marchi
Prefeito Municipal